



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

REQUERIMENTO DE CONVITE Nº , DE 2013.
(Do Sr. Rodrigo Maia)

Convida o Sr. **Marcelo Pacheco Guarany**, Diretor-Presidente da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, a fim de debater a prestação de serviços aéreos, especialmente em razão dos grandes eventos esportivos que serão sediados no Brasil.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal e na forma do art. 24, XX, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvido o Plenário desta Comissão, seja convidado a comparecer, perante esta Comissão, o Sr. **Marcelo Pacheco Guarany**, Diretor-Presidente da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, a fim de debater a prestação de serviços aéreos, especialmente em razão dos grandes eventos esportivos que serão sediados no Brasil.

JUSTIFICAÇÃO

O País terá pela frente grandes eventos, especialmente nos anos de 2014 e 2016, como sede da Copa do Mundo de futebol e das Olímpiadas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

Muito se discute sobre a construção de estádios e aeroportos, mas até o momento pouco temos visto falar sobre as medidas já implementadas com vistas a garantir a segurança e integridade de passageiros, voos e bagagens.

Considerando que compete à Agência Nacional de Aviação Civil “regular e fiscalizar os serviços aéreos, os produtos e processos aeronáuticos, a formação e o treinamento de pessoal especializado, os serviços auxiliares, a segurança da aviação civil, a facilitação do transporte aéreo, a habilitação de tripulantes, as emissões de poluentes e o ruído aeronáutico, os sistemas de reservas, a movimentação de passageiros e carga e as demais atividades de aviação civil”¹, entendemos necessário ouvir o Sr. Marcelo Pacheco Guarany, Diretor-Presidente da ANAC, com vistas a saber daquele Órgão que medidas estão sendo adotadas pela Agência para assegurar a eficiência na prestação dos serviços aéreos, especialmente durante os eventos a serem sediados no País.

Sala da Comissão, em 20 de agosto de 2013.

DEPUTADO RODRIGO MAIA

DEMOCRATAS/RJ

¹ Art. 8º, inciso X, da Lei nº 11.182, de 2005.